

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

LEI № 836

Serviço

Serviço

.

Data :

( Autoriza gratificação aos funcionários da Unidade Sanitária local)

O povo do Municipio de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sancioso a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a gratificar os funcionários da Unidade Sanitária local, João de Faria Costa e Edna Olivei ra Gomes, pelos trabalhos prestados antes de serem contratados pelo Estado.

Art. 22- A Prefeitura poderá despender de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à João de Faria Costa, por ter mais tempo de serviço e cr\$ 50.000,00 (cinque ta mil cruzeiros) à Edna Oliveira Gomes.

Art. 3º- As despesas do artigo anterior correrá pela dotação:
2.1- Gabinete e Secretaria orçamentária:
3.2.5.7- Indenizações

Art. 49- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de março de 1982

José Dionísio de Faria Prefeito Municipal

Secretaria Morais